PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP. 38 600 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.853/92

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Paracatu- Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de utilidade Pública e Associação Comunitária para o Desenvolvimento do Arraial do São Domingos.

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 02 de dezembro de 1992.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal Paracatu

CENTRO DE [illegible] DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
22 / 05 / 95
CÂMARA [illegible]